



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/2021

**“IMPLEMENTA O CÓDIGO DE TRÂNSITO PARA INSTITUIR SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE VAGA DE ESTACIONAMENTO RESERVADA A PESSOAS COM AUTISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Esta Lei implementa o Código de Trânsito para instituir sinalização indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo, padronizada em todo o território nacional.

**Art. 2º** - A vaga deverá obedecer à seguinte disponibilização:

§1 – 01 vaga em caráter obrigatório em todos os órgãos públicos municipais;

§2 – 01 vaga em caráter facultativo em edificações privadas como shoppings, hospitais, escolas e supermercados.

**Art. 3º** - Faz-se necessário, caso tenha-se ausência no Departamento de Trânsito Estadual (DETRAN), a criação pelo órgão municipal (DEMUTRAN), da confecção e expedição, através de cartão ou placa especial, para identificação a ser fixada no pára-brisa do veículo no momento em que a vaga for utilizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 09 DE AGOSTO DE 2021.

*Pedro Rodrigues de Paula*  
**VEREADOR/REPUBLICANOS**

Republicanos 10

**APROVADO**

\*Indicação: Assessor Gustavo Fernandes



### JUSTIFICATIVA

Estima-se que existam no Brasil cerca de dois milhões de pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA). A Organização Mundial da Saúde informa que, no mundo, uma em cada 160 crianças apresenta o problema. Entretanto, com o aperfeiçoamento de técnicas de diagnóstico e de notificação, os números tendem a crescer.

Essa condição afeta a capacidade de interação com o meio, as habilidades e o comportamento em intensidades variáveis, desde leve até severa. Em virtude das dificuldades sociais, grande maioria dos acometidos sofre algum tipo de estigmatização, tem dificuldades na vida escolar e de inserção no mercado de trabalho. Um importante passo para aumentar a conscientização para o problema foi dado com a criação do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, 2 de abril, em que monumentos e prédios públicos são iluminados com a cor azul. A fita-símbolo do autismo apresenta peças de quebra-cabeças em cores fortes, simbolizando a complexidade da síndrome.

A legislação brasileira demonstra preocupação com o tema e instituiu, em 2012, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Além de definir as características da síndrome, estabelece padrões para considerar os portadores da doença como pessoas com deficiência e estimular sua plena integração.

O atual Projeto de Lei insere-se nesse contexto de melhorar a vida dessas pessoas e de aumentar a conscientização da população para a existência dessa condição, especificamente no aspecto do trânsito. Mediante nossa proposta, a sinalização de vagas de estacionamento para deficientes deverá incluir sinalização de autismo, padronizada em todo território nacional pelo Contran.

A medida diminuirá constrangimentos e agressões verbais pelos que passam condutores de veículos que transportam autistas – mormente seus familiares e entes mais queridos – quando estes se utilizam de vagas para deficientes. A socialização de pessoas com qualquer tipo de deficiência, inclusive o autismo, passa também pelo pleno exercício da liberdade de ir e vir.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

**\*Indicação: Assessor Gustavo Fernandes**